



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Processo: 2018/30550/6917

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 25/03/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 014/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30.38

Bloco: Custeio

Grupo: Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação/PPA/Orçamento: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: Sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GRUPO/ITEM**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail suporte@publinexo.com.br ou contato telefônico (11) 4210-1060.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1.** no País;
- 8.18.2.** por empresas brasileiras;
- 8.18.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GRUPO/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante,



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo.

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

d) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

e) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA “ a norma que o isenta de Registro.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

- c) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);
- i.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

19.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

20.2. Cabe ressaltar que a legislação assegura a prorrogação dos contratos cujo objeto esteja contemplado no Plano Plurianual (PPA), como é o caso do material deste Edital.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

21.2. As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 04 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR GRUPO/ITEM**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA FIXADORES EXTERNOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD
1.	MINI-FIXADOR EXTERNO: CONJUNTO DE BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS	07.02.03.060-0	199
2.	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	07.02.03.041-4	893
3.	FIXADOR EXTERNO LINEAR - CONJUNTO COM TUBOS (HASTES) 100MM A 400MM, CONEXÕES TUBO A TUBO, CONEXÕES TUBO-PINO EM ALUMINIO ESPECIAL, FIOS OLIVADOS, FIOS LISOS, PORCAS, ARRUELAS.	07.02.03.040-6	2090
4.	PINO DE SHANTZ	07.02.03.080-5	3530
5.	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR, SENDO BARRAS SEMI CIRCULARES, BARRAS ROSQUEADAS, FIOS OLIVADOS, FIOS LISOS, CONEXÕES, PORCAS, ARRUELAS.	07.02.03.038-4	3749
6.	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	07.02.03.039-2	1949
7.	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	07.02.03.036-8	408
8.	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	07.02.03.037-6	228
9.	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE ALONGAMENTO OU	07.02.03.042-2	192



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

	TRANSPOSIÇÃO ÓSSEA.		
10.	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	07.02.03.035-0	120
11.	FIXADOR PELVICO	07.02.03.043-0	432

GRUPO 02 – COTA ME/PP
FIXADORES EXTERNOS

CANCELADO



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA HASTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD
1.	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.051-1	1037
2.	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.052-0	1296
3.	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.048-1	408
4.	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.049-0	734
5.	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.053-8	341
6.	HASTE INTRAMEDULAR TÍBIO- TÁRSICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.057-0	314
7.	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.056-2	374
8.	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.054-6	254
9.	HASTE DE ENDER	07.02.03.046-5	308

GRUPO 04 – COTA ME/PP HASTES
CANCELADO



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA FIOS ORTOPÉDICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD
1.	FIO DE KIRSCHNER 0,8 MM a 1,5MM (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.03.134-8	9000
2.	FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1,0MM a 1,5MM (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.03.134-8	1000
3.	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.05.019-9	188
4.	FIO TIPO STEINMAN LISO 2,0MM a 5,0MM (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.05.079-2	6726
5.	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO 2,0MM a 5,0MM (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.03.033-3	1114

GRUPO 06 – COTA ME/PP FIOS ORTOPÉDICOS	
CANCELADO	

ITENS AVULSOS – MENOR PREÇO POR ITEM					
CIMENTOS, ESPAÇADORES E PRÓTESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO US	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
7.	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	07.02.03.138-0	-	965	-
8.	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	07.02.03.008-2	-	137	-
9.	ESPAÇADOR DE TENDÃO	07.02.05.016-4	-	100	-
10.	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA	07.02.03.124-0	2.376		
11.	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE	07.02.03.124-0			792



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

	UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA				
12.	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	07.02.03.112-7	150	-	-
13.	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	07.02.03.112-7	-	-	50



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA Nº1024/2018 /SESAU/SAEL/DD**

SOLICITANTE(S)	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIA DE LOGÍSTICA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEFONE 3218-1755
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30.38
Bloco.....	: Custeio
Grupo:	Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação/PPA/Orçamento:	4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias
Ação do PPA	1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: (X) SIM () NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preço para aquisição por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, para realização de **SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, de acordo com as especificações contidas no anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Primeiramente explicitamos que os autos versam sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME), que são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podem ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos em constante necessidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais, como por exemplo, o marca-passo que auxilia e complementa a atividade cardíaca através de impulsos elétricos. As próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Tocantins, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

Explicitamos que estes materiais são de extrema importância tanto para salvar vidas, tanto para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender a necessidade do usuário, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta de OPME.

Salientamos ainda, que a falta desses materiais geram DEMANDAS JUDICIAIS que oneram significativamente os custos da máquina pública.

Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos.

A continuidade de um serviço caracteriza-se por sua essencialidade e habitualidade, os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade de ORTOPEDIA. Assim, ressaltamos a **essencialidade deste serviço nos conformes do art.57, inciso II da Lei 8.666/93**.

Poucas empresas no Brasil trabalham com este tipo de material, daí a dificuldade da administração pública estadual em montar todos os anos processos e conseguir executa-los de forma a não deixar faltar para o paciente.

Esses materiais visam atender **necessidades permanentes** do pacientes junto a SES, são materiais essenciais que constituem atividade de apoio a fim que a administração pública possa cumprir sua missão institucional.

Por serem produtos por sistema de consignação eles não se exaurem em período predeterminado, pressupondo que a vigência de sua contratação pode ser realizada por mais de exercício financeiro, constituindo uma obrigação desta SES a fazer.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo anual, encaminhadas pelos Hospitais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível (existência de histórico de consumo), foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque MV Soul, conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, somado a 30% deste quantitativo, porcentagem nomeada de Margem de Segurança, a fim de evitar a falta dos materiais devida a existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que surgem com a necessidade do atendimento que não estão listados na demanda reprimida, ou seja, não estão no aguardo, mas que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência. Como exemplo, temos o **Hospital Geral de Palmas** é referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Tocantins, chegando a atender demandas de estados vizinhos como Pará, Mato Grosso e Maranhão.

QUADRO 1- PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS PELO ESTADO COM POSSIBILIDADES DE USO DE OPME PARA ORTEPEDIA. MARÇO 2017 A MARÇO 2018.TOCANTINS.

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS PELOS HOSPITAIS DO ESTADO	TOTAL
0404020453 OSTEOTOMIA DA MAXILA	1
0404020461 OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	2
0404020488 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	1



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0404020496 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	4
0404020500 OSTEOSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	80
0404020518 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	11
0404020526 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	51
0404020534 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	4
0404020542 REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	47
0404020550 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	14
0404020569 ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	2
0404020640 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	1
0404020658 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	7
0404020704 OSTEOSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	7
0404020720 OSTEOSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	4
0404020739 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	1
0404030033 OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
0404030084 ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	10
0404030106 PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	12
0404030122 LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
0404030254 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
0404030262 PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
0404030327 OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	4
0408010150 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	88
0408010169 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	2
0408010177 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	1



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408010185 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	95
0408010193 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	11
0408020016 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	4
0408020024 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	6
0408020091 RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	2
0408020130 RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1
0408020288 REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR	1
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	3
0408020334 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEROS	50
0408020342 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	153
0408020350 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI~CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	3
0408020369 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓClea/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CAB	13
0408020377 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	88
0408020385 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	78
0408020393 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	80
0408020407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	378
0408020415 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	23
0408020423 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	289
0408020431 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	153
0408020440 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	49
0408020458 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	7
0408020466 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	9



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408020504 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	1
0408020512 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	22
0408020520 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	18
0408020539 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	82
0408020547 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	69
0408020555 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	3
0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	6
0408020571 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	9
0408020598 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	4
0408020601 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	2
0408020610 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	1
0408020644 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1
0408030020 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	3
0408030038 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	6
0408030046 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	1
0408030062 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	2
0408030070 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	11
0408030100 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	1
0408030119 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	4
0408030135 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	3
0408030143 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	4
0408030151 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	2
0408030160 ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	2



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408030208 ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	2
0408030240 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	4
0408030259 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NÍVEIS,	2
0408030267 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	3
0408030275 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	1
0408030283 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	2
0408030291 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	6
0408030305 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	3
0408030372 DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	1
0408030380 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	13
0408030399 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	4
0408030402 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	8
0408030410 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	2
0408030429 DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1
0408030453 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	7
0408030461 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	1
0408030534 RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	4
0408030542 RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	3
0408030631 REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1
0408030640 REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	1
0408030771 TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORACICO	2
0408040050 ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	14
0408040068 ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	6



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408040076 ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	3
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	3
0408040092 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	49
0408040122 EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1
0408040130 EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	2
0408040173 REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DIS	10
0408040181 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	1
0408040190 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	8
0408040203 REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	7
0408040254 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO	6
0408040262 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTE	11
0408040289 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	1
0408040297 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	11
0408040319 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)	1
0408040335 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	2
0408050012 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	120
0408050020 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	23
0408050039 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	2
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	15
0408050080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	5
0408050101 PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	3
0408050136 RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	7
0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	2



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1
0408050195 REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	15
0408050209 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	1
0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	20
0408050225 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	26
0408050233 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	35
0408050241 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	2
0408050250 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	1
0408050268 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	3
0408050276 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	4
0408050292 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	1
0408050330 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	13
0408050349 REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	1
0408050373 TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1
0408050438 TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	1
0408050454 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	27
0408050462 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	47
0408050470 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	42
0408050489 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	54
0408050497 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	188
0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	364
0408050519 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	216
0408050527 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	51
0408050535 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	27



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408050543 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	66
0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	136
0408050560 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	4
0408050578 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	118
0408050586 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	10
0408050594 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	8
0408050608 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	47
0408050616 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	27
0408050624 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	32
0408050632 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	90
0408050667 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1
0408050683 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	19
0408050691 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	30
0408050713 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	3
0408050748 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	1
0408050764 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	30
0408050772 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	2
0408050799 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	15
0408050802 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	1
0408050810 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1
0408050837 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	4
0408050853 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1
0408050861 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	11



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408050870 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	9
0408060018 ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	21
0408060026 ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1
0408060034 ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	15
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	117
0408060050 ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2
0408060069 ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	1
0408060077 ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5
0408060085 BURSECTOMIA	1
0408060093 DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	11
0408060107 DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	2
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	5
0408060131 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2
0408060140 FASCIECTOMIA	1
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	39
0408060166 OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5
0408060174 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	16
0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	2
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	13
0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	8
0408060271 RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	1
0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	4
0408060328 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	6
0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	2
0408060344 RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	11
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	196

Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	127
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	143
0408060387 RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1
0408060417 RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	2
0408060425 REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	46
0408060441 TENÓLISE	2
0408060450 TENOMIORRAFIA	53
0408060468 TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	11
0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	11
0408060484 TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	80
0408060549 TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	2
0408060557 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	17
0408060565 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2
0408060573 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	1
0408060590 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5
0408060638 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	14
Total	5.306

FONTE: SIAH/TO

Podemos também citar com fator de aumento de uso de opme ortopédicos o número de acidentes de trânsito no Tocantins teve no ano de 2017 um total de 15.059 acidentes notificados, com 454 morte fatais, demonstrados nos quadros 1 e 2 respectivamente, as vítimas de acidente são encaminhadas em primeiro lugar nos Hospitais públicos do Estado demonstrando assim a necessidade de abastecer os estabelecimentos de saúde.

Quadro 1- numero de notificações de acidentes de transito no ano de 2017.Tocantins.

Notificações de Acidentes de Trânsito sob o CIDXX (V87) no Tocantins	15.059
TOTAL	15.059

Fonte: SINAN/TO

Quadro 2 - numero de mortes por acidentes de transito no ano de 2017.Tocantins.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

Número de óbitos em 2017 por acidentes de trânsito	454
TOTAL	454

Fonte: SIM/TO

A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SESAU adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SES responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por sistema de **consignação**. Assim, os materiais são solicitados apenas quando surgem as necessidades de consumo evitando perda por vencimento não acarretando ônus ao erário público.

Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, conforme o preconizado **no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013**, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. A utilização do SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, conforme **art. 3º, inciso I do Decreto 7.892/2013**.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

Vale ressaltar ainda que a aquisição em comento alcança os objetivos do Plano Plurianual. O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que próteses e órteses são materiais utilizados nesses procedimentos, estando contemplados na referida ação, conforme documento anexo (Fonte: Sistema Planeja).

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 14.1.1 e 15.4 do Edital.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Planilha de consolidação de materiais para a realização de CIRURGIA GERAL, Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consignável, padronizados pelo SUS. Conforme Anexo I.

4.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.2.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) Acondicionado em embalagem lacrada individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917****4.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

4.3.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sítio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos

4.4. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.4.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

4.4.2 Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da notificação.

4.5. DA(S) AMOSTRA / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (S):

4.5.1 A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá (ao) apresentar, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

4.5.2 Sempre que a contratada julgar necessário poderá ser solicitado amostras de todos os itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação, a empresa terá 10 dias corridos para apresentar as amostras.

4.5.3 Quando da entrega das amostras deverão acompanhar listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa;

4.5.4 As mostras apresentadas serão entregue no HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS e serão analisadas pelo clínico responsável da área (especialidade) com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas na planilha deste termo de referencia, bem como as consignadas na proposta apresentada. A equipe Técnica terá até 5 dias corridos para emissão do parecer técnico, aprovando ou não o material.

4.5.5 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item;

4.5.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital Geral de Palmas para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

4.5.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;

4.5.8 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamada o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

4.5.9. A empresa que apresentar a(s) AMOSTRA(S) e que a(s) mesma(s) for reprovada(s) queira contestar o parecer Técnico, terá um prazo de até 5 dias corridos após a emissão do mesmo, para apresentar por escrito a contestação juntamente com novo material para análise.

4.6. DA ADJUDICAÇÃO:

4.7.1. A adjudicação será por item.

4.7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O agrupamento de itens verificados nos Grupos 1, 2, 3, deste Termo de Referência faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem obrigatoriamente ser compatíveis entre



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

si, de modo a propiciar o perfeito funcionamento, já que a escolha é feita por grupo anatômico do corpo humano, já que os materiais são específicos por partes humanas e formam kit's. De modo contrário, caso os itens fossem licitados separadamente, presente aquisição poderia resultar em itens incompatíveis, ocasionando prejuízo tanto para os pacientes do serviço da Traumatologia Ortopedia quanto para a Administração, que necessitaria iniciar novo certame para a aquisição dos itens corretos

5.2. Assim deverá ser considerada vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar para os grupos 1, 2 e 3 o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

5.3. No Grupo 04 o critério será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregue/disponibilizado nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, lts 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	Av Jk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova matinha s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos na unidade hospitalar, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o produto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1 A empresa devesse apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

8.1.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 5 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

8.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

8.1.5. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;**

8.1.6. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação comodato nos hospitais, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.7. O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da solicitação do hospital;

8.1.8. **Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais**, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(o) no máximo em 5 (cinco) dias corridos efetuar estas reposições;

8.2. **Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.**

8.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, **onde os itens devem ser faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

9. DO RECEBIMENTO

9.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

9.2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

9.3. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES**10.1. DA CONTRATADA:**

10.1.1. Entregar fielmente o material licitado, conforme as especificações e prazos estipulados exigidos no Edital;

10.1.2 Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, dentro do período contratual;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

10.1.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e na legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;

10.1.6. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- 10.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 10.1.9. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e o HOSPITAL, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 10.1.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 10.1.12. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 10.1.14. Quando necessário e/ou quando solicitado pela unidade hospitalar deverá manter um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar para caso de necessidade de substituir o material na Unidade Hospitalar, sem ônus para a contratante.
- 10.1.15. Ficarão a expensas da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- 10.1.16A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para os Hospitais, os instrumentais cirúrgicos, insumos e equipamentos quando necessários para utilização das OPME, devendo estes ser novos ou em excelente estado de conservação com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referência, edital de licitação e contrato;
- 10.2.2. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais);
- 10.2.3. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;
- 10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

- 11.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 11.2. **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.
- 11.3. **Fiscal de contrato:** um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, no **Hospital** em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da **Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

11.4. No exercício da **fiscalização** do fornecimento do material deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

11.5. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente citado anteriormente no item **1**, para conhecimento da avaliação.

11.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações constantes deste Termo quanto ao fornecimento dos Materiais em questão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a Contratante poderá suspender os serviços de fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita.

11.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

11.8. A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

11.9. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

12.2. Inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos;

13.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

13.3. Os pagamentos serão realizados na conformidade ao inciso XIV do Art. 40º da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente **Termo Contratual e terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2. Cabe ressaltar que a legislação assegura a prorrogação dos contratos cujo objeto esteja contemplado no Plano Plurianual (PPA), como é o caso do material deste Termo;

14.3. A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo Contratual tão logo tenha atendido todas as exigências contidas no Termo de Referência e entregue toda documentação necessária para essa assinatura.





Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

MODELO 1**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/2018

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.524/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/006917 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.1.1 Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- Acondicionado em embalagem lacrada individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

3.1.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.2.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sítio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos

3.3. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.3.2 Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregue/disponibilizado nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, Its 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	Av Jk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova matinha s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos na unidade hospitalar, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o produto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917****6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1 A empresa deverá apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

6.1.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;

6.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 5 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

6.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

6.1.6. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação comodato nos hospitais, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.7. O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da solicitação do hospital;

6.1.8. **Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais**, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(ao) no máximo em 5 (cinco) dias corridos efetuar estas reposições;

6.2. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, onde os itens devem ser faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

7.2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

7.3. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Entregar fielmente o material licitado, conforme as especificações e prazos estipulados exigidos no Edital;

8.1.2. Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, dentro do período contratual;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

- 8.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 8.1.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e na legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;
- 8.1.6. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- 8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 8.1.9. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e o HOSPITAL, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 8.1.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 8.1.12. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 8.1.14. Quando necessário e/ou quando solicitado pela unidade hospitalar deverá manter um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar para caso de necessidade de substituir o material na Unidade Hospitalar, sem ônus para a contratante.
- 8.1.15. Ficarão a expensas da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para os Hospitais, os instrumentais cirúrgicos, insumos e equipamentos quando necessários para utilização das OPME, devendo estes ser novos ou em excelente estado de conservação com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;
- 8.2.2. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais);
- 8.2.3. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

9.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

9.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

9.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, no **Hospital** em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da **Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

9.4. No exercício da **fiscalização** do fornecimento do material deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

9.5. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente citado anteriormente no item **1**, para conhecimento da avaliação.

9.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações constantes deste Termo quanto ao fornecimento dos Materiais em questão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a Contratante poderá suspender os serviços de fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita.

9.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

9.8. A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

9.9. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

10.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

10.3. Inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

10.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos;

11.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

11.3. Os pagamentos serão realizados na conformidade ao inciso XIV do Art. 40º da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917**

12.2. Cabe ressaltar que a legislação assegura a prorrogação dos contratos cujo objeto esteja contemplado no Plano Plurianual (PPA), como é o caso do material deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30.38
Bloco.....	: Custeio
Grupo:	Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação/PPA/Orçamento:	4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias
Ação do PPA	1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR VALOR GRUPO/ITEM** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2020.

Gestor

Empresas:



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2020.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
..... (data)					
..... (nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Processo: 2018/30550/006917

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa